

FÓRUM NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA,
FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
FÓRUM PG-EF/FONO/FT/TO

Estatuto do Fórum Nacional de Pós-Graduação das áreas de Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional

APROVADO NA REUNIÃO DE CRIAÇÃO DO FÓRUM NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL REALIZADA EM CAMPINAS NO DIA QUATORZE DE MAIO DO ANO DOIS MIL E QUATRO.

Art. 1º - O Fórum Nacional de Pós-Graduação das áreas de Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, doravante denominado FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO, com sede na QS 07 Lote 01 Sala G 119 Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.966-700 é uma associação civil de direito privado, de caráter sócio educacional, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º - São finalidades do FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO:

I) representar os programas de pós-graduação *stricto sensu*, na esfera de sua competência, perante instituições nacionais e estrangeiras, em assuntos relativos ao ensino e à pesquisa de pós-graduação;

II) propor às instâncias competentes sugestões pertinentes à formulação e execução de políticas de pós-graduação;

III) promover estudos, análises e discussões para subsidiar as Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de ações voltadas para o desenvolvimento da pós-graduação *stricto sensu* que atenda, com elevado padrão de qualidade e desempenho, às demandas de conhecimentos científicos, técnicos, culturais e artísticos da sociedade brasileira;

IV) promover encontros, seminários, simpósios e equivalentes, e a divulgação das propostas relacionadas às atividades de pós-graduação *stricto sensu*;

V) congregar esforços e estimular o intercâmbio e a cooperação permanentes entre as IES com pós-graduação *stricto sensu* para identificação e atendimento das necessidades nacionais, regionais e locais;

VI) subsidiar as representações de área junto à CAPES, CNPq e Fundações de Apoio à Pesquisa em suas ações de fomento à pesquisa e pós-graduação das áreas de Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 3º - O FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO é constituído pelos coordenadores dos Programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados na forma da legislação em vigor.

§1º - O Vice-coordenador é o substituto eventual do coordenador na representação junto ao Fórum, sem direito de voto.

§2º - O FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO será administrado por um Comitê Gestor constituído por um Presidente, e quatro Vice-Presidentes eleitos entre os membros da associação, em reunião plenária ordinária, por maioria simples dos presentes.

§3º - Os membros do Comitê Gestor deverão representar cada uma das diferentes áreas compreendidas pelo FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO.

§4º - O mandato do Presidente e dos Vice-Presidentes será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º 4553

FÓRUM NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA,
FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
FÓRUM PG-EF/FONO/FT/TO

§5º - Em caso da vacância do cargo do Presidente, assume o Vice-Presidente indicado pelos demais membros do Comitê Gestor. O Presidente indicado convoca a Assembléia Geral para, no prazo máximo de seis meses, eleger novo Presidente para completar o mandato.

§6º - Em caso da vacância do cargo de Vice-Presidente, o Presidente do Comitê Gestor convoca a Assembléia Geral, para no prazo máximo de seis meses, eleger novo representante do Comitê Gestor.

§7º - A admissão do coordenador do programa de pós-graduação, das áreas afins que compõem o FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO, como membro da associação ocorre a partir da assunção do cargo de coordenação na IES. A exclusão do membro da associação ocorrerá quando este deixar de ocupar o cargo de coordenador na IES que representa junto ao FÓRUM, fato que deverá ser comunicado pela IES, ao comitê gestor da associação, no prazo de 30 dias do seu afastamento.

§8º - O associado, a qualquer tempo, por meio de requerimento escrito dirigido ao comitê gestor da associação, poderá solicitar seu afastamento do quadro de associados, sem nenhum ônus para ambas as partes.

Art. 4º - Compete ao Comitê Gestor:

- I) propor e executar a programação anual das atividades aprovadas por ocasião da reunião plenária ordinária do FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO;
- II) tomar as providências necessárias para a efetiva consecução das finalidades do FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO, previstas no art. 2º;
- III) instituir Comissões de Estudo ou de Trabalho, com vistas ao tratamento de matérias específicas de interesse do FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO;
- IV) indicar representantes para tratar de questões especiais de interesse do FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO, em âmbito nacional ou estrangeiro, observando-se a competência requerida;
- V) manter as IES informadas sobre assuntos relativos à pós-graduação;
- VI) apreciar e decidir sobre as demais matérias atinentes às finalidades do FÓRUM - PG-EF/Fono/FT/TO, além das já citadas neste Estatuto e que não exijam a convocação de assembléia extraordinária.

Art. 5º - Compete ao Presidente:

- I) gerenciar a implementação da programação anual das atividades aprovadas pelo plenário por ocasião da assembléia ordinária do FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO;
- II) dar ciência formal das decisões do Comitê Gestor a todos os membros do FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO;

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Iguatitinga - DF
Arquivar-se cópia em microfilme
sob o n.º 4553

FÓRUM NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA,
FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
FÓRUM PG-EF/FONO/FT/TO

III) representar oficialmente o FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO, em nível nacional e internacional, e conduzir suas atividades, sendo auxiliado e substituído, nas faltas e impedimentos, por um dos Vice-Presidentes;

IV) convocar, instalar e presidir as assembleias do FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO e do respectivo Comitê Gestor;

V) apresentar ao Plenário o relato final da gestão, com prestação de contas, e repassar a seus sucessores o registro histórico das atividades desenvolvidas e em desenvolvimento pelo FÓRUM –PG-EF/Fono/FT/TO;

VI) representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, de acordo com a legislação civil em vigor.

Art. 6º - Compete ao Vice-Presidente:

I) Como membro do Comitê Gestor envidar todos os esforços para o o atingimento de todas as disposições previstas no Art. 4º do estatuto;

II) Ao Vice-Presidente, que ocupe há mais tempo o cargo de coordenador na sua IES (Instituição de Ensino Superior) de origem, caberá substituir o Presidente da associação em suas atribuições, na sua ausência ou na vacância do cargo, até a eleição e posse do novo presidente, na forma prevista neste estatuto.

Art. 7º - Deveres dos membros:

I) representar oficialmente a sua instituição no FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO;

II) dar ciência formal à sua instituição das decisões do FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO;

III) notificar o FÓRUM–PG-EF/Fono/FT/TO quando deixar o cargo de Coordenador, Vice-coordenador ou equivalente, devendo sua Instituição comunicar o fato ao Comitê Gestor;

IV) participar das Comissões de Estudo ou de Trabalho, com vistas ao tratamento de matérias específicas de interesse do FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO;

Art. 8º - Direitos dos membros:

I) Participar dos debates e decisões nas assembleias, nos termos do estatuto;

II) Votar e ser votado para os cargos de administração da associação.

Art. 9º - Da Assembleia Geral

I) A assembleia geral ordinária será realizada anualmente e, sempre que necessário, poderão ocorrer reuniões extraordinárias, por convocação do Presidente ou por solicitação de um quinto de seus membros.

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º 4553

FÓRUM NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA,
FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
FÓRUM PG-EF/FONO/FT/TO

II) Os membros do FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO poderão se fazer acompanhar nas reuniões plenárias cabendo, todavia, nas deliberações, apenas um voto por Programa.

III) Poderão ser especialmente convidados para reuniões, encontros e outros eventos, indivíduos que se destacam por sua atuação no desenvolvimento da pós-graduação, bem como representantes de IES que pleiteiam a recomendação de programas, de sociedades de caráter acadêmico das áreas compreendidas pelo FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO.

IV) As deliberações nas assembleias serão por maioria de votos dos membros natos presentes.

V) A assembleia geral realizar-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

VI) O FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO realizará, a cada dois anos, assembleia geral ordinária para eleição dos membros do Comitê Gestor e aprovação da programação de atividades e avaliação de resultados da gestão precedente.

Art. 10 - Compete privativamente à assembleia geral:

- I - eleger os membros do Comitê Gestor;
- II - destituir os membros do Comitê Gestor;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto;
- V - Deliberar sobre a dissolução da associação.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V exigir-se-á voto concorde de dois terços dos membros natos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 11 - Da responsabilidade dos associados

Os membros não respondem, sequer subsidiariamente, pelas obrigações sociais da associação.

Art. 12 - Da Fonte de recursos

Os recursos para a manutenção da entidade consistirão uma contribuição anual de participação institucional no FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO, destinada ao custeio dos serviços de secretaria executiva e demais despesas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

§1º - Cabe às respectivas IES (Instituição de Ensino Superior) a concessão da contribuição anual e do apoio necessário à participação de seus representantes.

§2º - Os recursos oriundos das contribuições serão geridos pelo Comitê Gestor que incumbir-se-á do fornecimento da infra-estrutura de apoio às atividades do FÓRUM-

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º 4553

FÓRUM NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA,
FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
FÓRUM PG-EF/FONO/FT/TO

PGEF/Fono/FT/TO, bem como dos serviços de assessoria e de secretaria de suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

§3º - Para a realização de eventos e de projetos específicos, o FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO poderá buscar recursos em agências de fomento, empresas e instituições patrocinadoras.

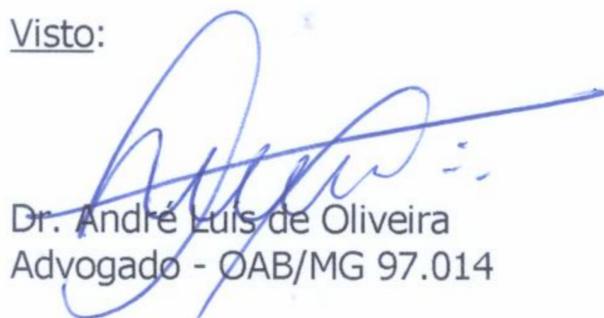
Art. 13 - Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor e, em grau de recurso, por maioria simples dos presentes na assembléia geral do FÓRUM-PG-EF/Fono/FT/TO.

Art. 14 - Em caso de extinção da associação, caberá à assembléia destinar seu patrimônio para outra entidade que tenha os mesmos objetivos sócio-educacionais e culturais.

Campinas, 14 de maio de 2004.


Prof. Dr. Ricardo Jacó de Oliveira
Presidente

Visto:


Dr. André Luis de Oliveira
Advogado - OAB/MG 97.014

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
CSA 02 Lote 20 - Taguatinga.DF
Fone: 351.6230
Titular: Elizio Martins da Costa
Registrado e Arquivado sob o nº
4553, do livro A-5
Dou fé.
Taguatinga, DF, **25 ABR 2005**

